

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

INFORMAÇÕES GERAIS

Licitação com itens de participação ampla e itens com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Órgão (s) requisitante (s): Secretaria Municipal de Administração.

Data de abertura de propostas: 02/07/2026

Recebimento de propostas: até as 08h:59 min do dia 02/07/2026

Abertura das propostas: 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública eletrônica: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro (a): Michael Iago Santos Pimenta

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 1.995.360,45 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco reais).

Tipo: Menor preço por item

Modo de disputa: “aberto”

Margem de Preferência: não

Itens com exigência de marca (s) determinada (s) ou similar: não

Há inversão de fases: não (julgamento de propostas e lances antecede à habilitação)

Acesso ao edital e anexos: www.licitardigital.com.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Joáima-MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, Sistema Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, que ocorrerá na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no dia **02/07/2026**, a partir das **09h00 (horário de Brasília - DF)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Michael Iago Santos Pimenta**, e respectiva equipe de apoio, nos termos das Portarias Nº. 037/2025 e Nº 084/2025, anexada aos autos.

1.3. O presente procedimento é regido pelas as condições estabelecidas neste Edital, pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº. 8.078/90, Decreto (s) Municipal (is) nº(s). 016/2022, e demais legislação aplicável.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados e obtidos gratuitamente no site do município de Joáima, através do endereço eletrônico: www.joaima.mg.gov.br ou na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no site do município de Joáima.

2 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico de compras denominado Licitar Digital, no endereço no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Joaíma, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Joaíma, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, preferencialmente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.



4.1.1 – A interposição de pedido de esclarecimentos ou impugnação não suspende o curso do processo licitatório e a não deliberação do pregoeiro até o horário de início da sessão não é causa para a não participação no certame de quem o interpôs.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Joaíma ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais licitados.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação em sessão.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários orçados pelo Município de Joaíma.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Caso haja indícios de existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.



8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.3 Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.



8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada nas informações gerais (item)

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-



se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município de Joáima/MG no território do Estado em que este se localize;

9.30.2 - Empresas brasileiras;

9.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação no Sistema Licitar Digital**.

9.34 Ao final da sessão de disputa o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um fornecimento eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Será desclassificada a proposta que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

11.10. Ao final da fase de lances, serão aplicados os benefícios de preferência quanto à localização geográfica do licitante, bem como o benefício da margem de preferência, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 26 da Lei 14133/21, se for o caso.

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.12. O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega, a marca quando solicitado.

11.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.14. A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. Em se tratando de licitação que haja lote, a proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, via sistema eletrônico, a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 – A não assinatura da ata de registro de preços no prazo previsto cláusula anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo o **CONTRATANTE** examinar as ofertas



subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, no caso, o Município de Joaíma.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Joaíma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, no caso, o Município de Joaíma.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, no caso, o Município de Joaíma.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor a:

a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para recebimento de comunicações, notificações, ofícios, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pela Administração;

b) assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nos prazos estabelecidos neste Edital;

- c) fornecer os materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha de acordo com as especificações, marcas ofertadas, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições definidos pela Administração Municipal, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias requisitantes;
- e) realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais nos locais indicados pelo Município;
- f) garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e adequados às suas finalidades;
- g) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- i) substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de fabricação, divergências de especificação ou que não atendam às exigências estabelecidas pela Administração;
- j) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k) responsabilizar-se pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações, características, qualidade e quantidades exigidas pela Administração, garantindo que os materiais atendam integralmente às necessidades das Secretarias Municipais e às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- l) realizar as entregas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos constantes em cada ordem de fornecimento;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado;
- n) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento dos materiais, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

- o) responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de reclamações, ações judiciais, perdas, danos, despesas e demais encargos relacionados ao fornecimento dos materiais, quando decorrentes de sua culpa ou responsabilidade;
- p) responder pelos danos materiais causados ao patrimônio público ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do objeto;
- q) fornecer materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e segurança exigidos pela Administração e pela legislação vigente;
- r) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, quando formalmente solicitados pela Administração;
- s) prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração Municipal durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- t) agir, em todas as etapas da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Joaíma para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.4 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

20.5 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando ao licitante vencedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os materiais, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar ao licitante vencedor acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente ao licitante vencedor quanto à rejeição do(s) material(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) material(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- g) Exigir do licitante vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo licitante vencedor, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao licitante vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao licitante vencedor;
- k) Instruir o(s) recurso(s) do licitante vencedor no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a efetiva e correta entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICIPIO DE JOAÍMA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICIPIO DE JOAÍMA.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 – O Município de Joáima poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Joáima;
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Joáima.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Joáima quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Joáima, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- a) **advertência**, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
 - b.1) incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Joáima, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.2) incorrer na inexecução total do contrato;
 - b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) **declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, aplicável ao responsável do licitante/contratado que:

- c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- c.6) nas infrações administrativas indicadas na alínea “b” e sub alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

d) Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas, que será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d.1) Sem prejuízo de aplicação do disposto nas alíneas anteriores, será aplicável a penalidade de multa igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- d.1.1) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- d.1.2) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d.1.3) deixar de apresentar amostra;
- d.1.4) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d.1.5) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d.1.6) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d.1.7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.1.8) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d.2) Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- d.2.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d.2.2) fraudar a licitação;
- d.2.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - d.2.3.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d.2.3.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d.2.3.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d.2.3.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.2.4.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Joáima pelo prazo máximo de 03 (três) anos

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes públicos da Federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Joáima ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Joáima.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

24.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do art., 125 da Lei 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento.

27.3 - **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento/entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário aceitar ao fornecimento dos materiais licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

27.8 - A Autoridade Superior poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Termo de Concordância
- c) **Anexo III** - Minuta da ARP;
- d) **Anexo IV** – Cadastro Reserva;
- e) **Anexo V**- Minuta do contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.joaíma.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



27.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Joaíma/MG, 17 de junho de 2026.

Suziane Maria Caldeira Costa
Secretária de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Absorvente higiênico feminino, cobertura suave, anatômico, com barreiras laterais antivazamento, indicado para fluxo moderado. Embalagem com 08 unidades, lacrada e com informações legíveis do fabricante.	PAC	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00

Prefeitura Municipal de Joaíma

CNPJ 18.495.812/0001-10

Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG

CEP 39890-000

Fone: 33 3745-1204

2	Água sanitária com concentração mínima de 2% de cloro ativo, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies, ambientes e roupas. Embalagem plástica resistente de 2 litros, com tampa rosqueável. Produto biodegradável e registrado na Anvisa.	UNI	3.200	R\$ 6,99	R\$ 22.368,00
3	álcool etílico para limpeza; 01 litro, com teor alcoólico de 96% inpm, líquido, sem perfume; embalado em frasco plástico; validade mínima de 12 meses	UNI	1.000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
4	Álcool etílico em gel, concentração de 70%, ação antisséptica para higienização das mãos. Frasco com 500 ml, com válvula dosadora ou tampa flip-top. Produto aprovado pela Anvisa, incolor, com secagem rápida e sem perfume acentuado.	UNI	1.000	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
5	Álcool etílico hidratado, concentração de 46% INPM, indicado para limpeza geral. Embalagem com 1 litro, frasco rígido com tampa de segurança. Rotulagem conforme norma da Anvisa e validade mínima de 12 meses na data da entrega.	UNI	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
6	Algodão hidrófilo 100% puro, indicado para cuidados pessoais e procedimentos de higiene. Apresenta alta absorção e maciez ao toque. Embalagem plástica de 500g com lacre de proteção. Produto esterilizável, registrado na Anvisa, rotulagem com informações sobre uso e composição.	UNI	50	R\$ 20,21	R\$ 1.010,50
7	Amaciante para roupas, fragrância suave, ação condicionante sobre fibras têxteis. Embalagem plástica de 2 litros com tampa de rosca. Produto biodegradável, registrado na Anvisa, rotulagem com instruções de uso e composição.	UNI	750	R\$ 15,94	R\$ 11.955,00
8	Aparelho de barbear descartável com 3 lâminas de aço inoxidável e fita lubrificante. Cabo anatômico emborrachado. Produto embalado individualmente ou em PCTs com quantidade especificada.	UNI	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
9	Cera líquida para pisos, incolor, indicada para uso em pisos cerâmicos, porcelanatos ou madeira. Embalagem plástica com 750 ml, com tampa dosadora. Produto com fragrância suave, biodegradável, pronto para uso.	UNI	1.000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
10	Hastes flexíveis com pontas de algodão, para higiene pessoal. Embalagem com 75 unidades, lacrada e rotulada com data de validade, lote, e identificação do fabricante. Produto atóxico, absorvente e não esterilizado.	CAI..	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
11	Produto alvejante concentrado em solução líquida, com teor de cloro ativo entre 3,9% e 5,6%, destinado a limpeza e desinfecção de superfícies. Apresenta elevada eficiência na remoção de sujeiras resistentes e higienização de ambientes internos e externos, contribuindo para a manutenção da limpeza em diversos tipos de locais. A embalagem deve conter 2 litros, ser resistente e vedada adequadamente. A contratada deverá fornecer o produto lacrado, íntegro, dentro do prazo de validade, mínimo de 12 meses, e em conformidade com os padrões de qualidade aplicáveis ao uso institucional	UNI	1.500	R\$ 6,87	R\$ 10.305,00
12	Condicionador capilar de uso diário, pH balanceado, fragrância suave, textura cremosa. Embalagem plástica com 325 ml, tampa tipo flip-top. Produto registrado na Anvisa, com indicação de composição e modo de uso.	UNI	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
13	Condicionador infantil neutro, fórmula suave, sem corantes e sem álcool, dermatologicamente testado, pH fisiológico. Frasco plástico de 250ml com tampa flip top.	UNI	50	R\$ 15,81	R\$ 790,50

14	Cortador de unha. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente.	UNI	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60
15	Creme dental infantil sem fluor 90 grs. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
16	CREME (LOÇÃO) HIDRATANTE PARA ADULTO: hipoalergênico. acondicionado em frasco com mínimo 200ml.	UNI	50	R\$ 17,09	R\$ 854,50
17	Desinfetante para uso geral 2l desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores ideal para desinfetação de ambientes fechados.	UNI	3.500	R\$ 11,70	R\$ 40.950,00
18	Desodorizador 360 ml - aromas variados. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem em formato aerosol.	UNI	900	R\$ 18,10	R\$ 16.290,00
19	Desodorante spray sp 90 ml.	UNI	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00
20	Detergente líquido embalagem de 500ml detergente líquido incolor, neutro, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500 ml reciclável. Composição: glicerina, lauril éter sulfato de sódio, tensoativo aniônico, neutralizante, conservante, sequestrante, espessante e veículo. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. ph entre 6,5 e 7,5, teor mínimo de tensoativos aniônicos de 7%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do sac. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa	UNI	4.600	R\$ 3,66	R\$ 16.836,00
21	Escova de nylon - limpa latrina. Amarela - Madeira com cerdas de nylon, formato oval. Nylon - tira macnhas de roupas esfregar sujeira	UNI	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
22	Escova p/ vaso sanitário: confeccionada em plástico; com cabo de plástico; com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	UNI	250	R\$ 17,14	R\$ 4.285,00
23	Escova de dente adulto, corpo plástico com cerdas macia, media ou dura	UNI	250	R\$ 8,86	R\$ 2.215,00
24	Escova de dente Infantil corpo plástico com cerdas macia, media ou dura	UNI	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
25	Escova para unha com encaixe de mão – Tamanho 6 cm	UNI	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
26	Esmalte e base. Tipo: cremoso, capacidade: 8 ml, em tons variados, dermatologicamente testado, dimensões do item 27 x 27 x 85 milímetros.	UNI	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40
27	Espanador de po com penas de avestruz aproximadamente 40 cm	UNI	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
28	Espanador de microfibra, com cabo de plástico rígido, cabeça não flexível. Comprimento total de 56 cm e cabeça de limpeza com 31 cm. Produto não extensível. Indicado para remoção de poeira em superfícies diversas, de uso geral.	UNI	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
29	Esponja de lã de aço esponja de lã de aço, em aço carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho, com 60gr; embalagem com 8 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	2.500	R\$ 5,53	R\$ 13.825,00
30	Esponja de limpeza dupla face multiuso. Embalagem contendo 3 unidades.	UNI	1.800	R\$ 3,09	R\$ 5.562,00
31	Esponja metálica / peça alumínio: Esponja metálica, ideal para limpeza de superfícies resistentes, como painéis e grelhas. Embalagem contendo uma peça de alumínio.	UNI	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00

32	Esponja aço inox: esfregão de aço inox para painéis, produto fabricado em arame de aço, específico para desincrustar sujeira pesada. Embalagem 10 g	UNI	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
33	Esponja para banho tipo higiênica uso corporal.	UNI	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
34	Filme de PVC transparente 28 cm x 15 m. Embalagem com uma unidade.	UNI	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
35	FILMES PLÁSTICO EM PVC P/ ALIMENTOS - transparente, atóxico, inodoro, com tamanho de 28cm x 30m, para embalagem e proteção de alimentos.	UNI	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
36	Flanela 100 % algodão 38 x 58 cm cor laranja.	UNI	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
37	Pano microfibras tamanho aproximado de 30x30 cm	UNI	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
38	Fósforo pequeno maco c/10 und. Contendo 40 palitos em cada caixa.	UNI	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
39	Fósforo - longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 200 unidades. certificado pelo imetro.	UNI	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
40	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Fralda geriátrica descartável EG (acima de 90 kg) com 8 und. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico	PAC	3.000	R\$ 24,70	R\$ 74.100,00
41	Item Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Fralda geriátrica descartável EG (acima de 90 kg) com 8 und. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico	PAC	1.000	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00
42	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Fralda geriátrica descartável tamanho G pct c/8 und. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico	PAC	3.750	R\$ 28,73	R\$ 107.737,50
43	Item Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Fralda geriátrica descartável tamanho G pct c/8 und. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico	PAC	1.250	R\$ 28,73	R\$ 35.912,50
44	ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Especificação: PACOTE / 8 UNID. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico	PAC	2.250	R\$ 29,45	R\$ 66.262,50
45	Item Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M Especificação: PACOTE / 8 UNID. com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa	PAC	750	R\$ 29,45	R\$ 22.087,50

	de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico				
46	Fralda geriátrica descartável tamanho P, com formato anatômico e a cobertura de não tecido, com barreiras impermeáveis nas laterais da fralda, que impede vazamentos. Composição Polpa de celulose, Gel (polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Tamanho PEQUENO	PAC	800	R\$ 20,70	R\$ 16.560,00
47	Fralda descartavel p/ uso infantil tamanho G pct c/ 28 un peso 9 a 14 quilos com gel super absorvente elastico nas pernas antialergica barreiras antivazamentos faixa de ajuste	PAC	800	R\$ 47,16	R\$ 37.728,00
48	Fralda descartavel p/ uso infantil tamanho XG pct c/ 24 un. com gel super absorvente elastico nas pernas antialergica barreiras antivazamentos faixa de ajuste	PAC	800	R\$ 29,97	R\$ 23.976,00
49	Fralda infantil - tamanho EG - especificação : pacote com até 24 unidades - descartavel - cobertura externa macia e confortável como tecido. Além do formato anatômico que proporciona melhor ajuste da fralda ao corpo do bebê, possui a fita gruda e desgruda ou seja abre e fecha quantas vezes for necessario sem estragar a fralda, dando proteção extra e evintando vazamentos por possuir supergel absorvente.	PAC	1.200	R\$ 31,06	R\$ 37.272,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M - pacote contendo 32 (trinta e duas) unidades. Produto descartável destinado à higiene e conforto de crianças de 4 a 9Kg, com alta capacidade de absorção e controle eficiente de odores. As fraldas devem possuir camada interna macia e respirável, elásticos laterais para melhor ajuste e fechamento seguro com abas adesivas reforçadas, fitas abre e fecha.	PAC	800	R\$ 39,29	R\$ 31.432,00
51	Fralda infantil - TAM P -Fralda descartável infantil tamanho P contendo 36 unidades formato anatômico tipo calça com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamentos, para criança com peso e até 6kg atóxica hipoalergênica	PAC	800		R\$ 35.320,00
52	Lenco umedecido balde com 400 und.	UNI	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
53	Limpa cerâmicas detergente para Impar ceramicas azulejos e rejunte embalagem 2 litros	UNI	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
54	Limpador de uso geral – multiuso, 500ml (quinhentos mililitros) de 1ª (primeira) qualidade	UNI	3.500	R\$ 7,03	R\$ 24.605,00
55	Lixa De Unha Descartável 13cm C100 Duplo Grão 100 E 180 Full.	PAC	15	R\$ 19,31	R\$ 289,65
56	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. unidade: caixa c/ 100 un.	CAI..	250	R\$ 38,27	R\$ 9.567,50
57	Mascara de tratamento e hidratacao capilar 300g	UNI	20	R\$ 33,63	R\$ 672,60
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT tecido não tecido 100 de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. CX c/ 100 und	PAC	250	R\$ 24,22	R\$ 6.055,00
59	Pano de limpeza de chão composto de 100% de algodao, absorvente, medindo (45 x 70) cm, tipo alvejado	UNI	2.000	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00

60	Palito de laranjeiras para unha, descartável, com um dos lados com ponta chanfrada/ 13 cm x 4mm (cx com 100 unidades)	PAC	10	R\$ 10,76	R\$ 107,60
61	Pente plástico fino ideal para tratamento com piolhos	UNI	15	R\$ 5,94	R\$ 89,10
62	Pente grosso medio e grande. Pente para cabelo de plastico com cabo grosso, de aproximadamente 21cm	UNI	25	R\$ 7,95	R\$ 198,75
63	Papel aluminio 45cm x 4 m. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	150	R\$ 9,03	R\$ 1.354,50
64	Papel aluminio 7,5m x 30 cm. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	250	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
65	Papel higiênico dupla face - pacote com 4 rolos de 30m x 10cm - detalhamento: papel higiênico dupla folha, cor extra branco de folha dupla, com gramatura entre 14 – 16 g/m², fabricado a partir de fibras naturais virgens, utilizado essencialmente para higiene pessoal	PAC	8.000	R\$ 9,13	R\$ 73.040,00
66	Papel toalha, com 2 unidades medindo 20x 22cm, totalizando 120 folhas dupla	PAC	1.000	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00
67	Papel toalha interfolhado pct 1.000 unidades.	PAC	1.000	R\$ 23,67	R\$ 23.670,00
68	Rodo plástico: Corpo de material plástico reforçado com 2 lâminas de borracha reforçada medindo 60cm com cabo de alumínio, comprimento mínimo de 1,50cm, rosque Avel, revestido em plástico, com identificação do produto.	UNI	400	R\$ 25,29	R\$ 10.116,00
69	Rodo plástico: Corpo de material plástico reforçado com 2 lâminas de borracha reforçada medindo 30cm com cabo de alumínio, comprimento mínimo de 1,50cm, rosque Avel, revestido em plástico, com identificação do produto.	UNI	150	R\$ 20,65	R\$ 3.097,50
70	Rodo - Material Cabo: Madeira Material Suporte: Aço Galvanizado Comprimento Suporte: 45 CM Cor: Suporte E Cabo Prata Quantidade Borrachas: 2 UN.	UNI	300	R\$ 23,74	R\$ 7.122,00
71	Sabonete liquido 5lt. Glicerinado, pH Fisiológico, Suavidade e Maciez	UNI	500	R\$ 35,77	R\$ 17.885,00
72	Sabão Barra - Tipo: Coco Natural Peso: 200 G Formato: Retangular Cor: Branca	UNI	150	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
73	SABÃO EM BARRA 200G - Especificação: Sabão, em barra, composição básica sais ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 A1:077g, formato retangular, pacote com 05 unidades pequeno	PAC	2.000	R\$ 17,79	R\$ 35.580,00
74	SABÃO EM PÓ 800 GR SABÃO EM PÓ 800G concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Embalagem com 800g.	UNI	3.000	R\$ 15,09	R\$ 45.270,00
75	Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades.	PAC	150	R\$ 48,58	R\$ 7.287,00
76	Sabonete liquido, antisséptico, limpeza e desinfecção das mãos, composição: lauril eter sulfato de sódio-tensoativo aniônico e triclosan, viscosidade mínima 600 cp, PH 5,5 - 6,5, odor característico/sem odor, embalagem com identificação do produto, prazo de	UNI	250	R\$ 30,50	R\$ 7.625,00

	validade, registro para cosmético na ANVISA. Contendo 1000 ml.				
77	Saco Plástico Para Coleta De Lixo, 100 Litros, Resistente, Prático E Higiênico, De Acordo Com As Normas Da ABNT, Cada Pct Com 05 Unidades, Na Cor Preta, Medindo Aproximadamente 75x105cm.	PAC	5.000	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
78	Saco plastico, para lixo de 15 litros preto, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades.	PAC	3.000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
79	Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades	PAC	300	R\$ 30,27	R\$ 9.081,00
80	Saco plástico transparente tamanho 5,0 kg pacote com 100 unidades	PAC	200	R\$ 18,18	R\$ 3.636,00
81	SACO: Material Plástico Transparente de 2 Kg. Pacote com 100 unidades.	PAC	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
82	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG, Especificação: Embalagem com 100 unidades e de boa qualidade.	PAC	150	R\$ 11,59	R\$ 1.738,50
83	Saco em rolo picotado para uso apropriado de alimentos saco em rolo picotado para uso apropriado de alimentos capacidade de no mínimo 30kg produto 100 reciclavel alta resistencia medida 35x25 bobina plastica contendo 500 sacos	PAC	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
84	shampoo neutro; para todos os tipos de cabelo; embalagem com no mínimo 325 ml	UNI	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
85	Shampoo infantil, com fórmula suave, hipoalergênica e dermatologicamente testada, adequado para uso diário. deve ser "sem lágrimas", minimizando o risco de irritação nos olhos, e livre de parabenos, corantes, e substâncias potencialmente alergênicas. indicado para limpeza e cuidado de cabelos infantis, preservando a hidratação natural dos fios e do couro cabeludo. produto perfumado com fragrância leve e delicada. embalagem com fechamento seguro e hermético, contendo no mínimo 250 ml. deve apresentar registro válido na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	UNI	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
86	TOUCA SANFONADA DE TNT DESCARTAVEL Touca de cozinha em tecido TNT, descartável, gramatura entre 20 a 500 g/m2, tamanho único, com elástico ajustável para diferentes circunferências de cabeça aproximadamente 54 a 60cm. Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; Solda por ultrassom; Disponível apenas na cor branca; Tamanho: 45 x 52 cm; Descartável e de uso único; Quantidade: 100 unid. Confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado, Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado; aplicação de dois filamentos de elástico simples de alta qualidade, colado por toda extensão do fio, em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para uso moderado.	UND	1.500	R\$ 22,85	R\$ 34.275,00
87	Vassoura de pelo, base 40 cm.	UNI	300	R\$ 22,98	R\$ 6.894,00
88	Vassoura com base de madeira 40 cm- Vassoura para limpeza pesada revestida com plástico ou madeira pintada, com cerdas de piaçava, cabo de madeira com revestimento em plástico ou alumínio 120 cm	UNI	600	R\$ 25,94	R\$ 15.564,00
89	Abridor de latas e garrafas em metal zincado.	UNI	25	R\$ 6,17	R\$ 154,25
90	Assadeira de aluminio polido resistente retangular com bordas medindo aproximadamente 46 cm x 32 cm x 06 cm l x c x a	UNI	20	R\$ 72,94	R\$ 1.458,80
91	Assadeira de aluminio polido resistente retangular com bordas medindo aproximadamente 63 cm x 43 cm x 06 cm l x c x a	UNI	20	R\$ 111,23	R\$ 2.224,60

92	Avental plastico 90% pvc tnt tamanho G de 1 qualidade.	UNI	400	R\$ 70,17	R\$ 28.068,00
93	Avental plastico 90% pvc tnt tamanho M de 1 qualidade.	UNI	100	R\$ 43,48	R\$ 4.348,00
94	Avental infantil impermeavel. Composicao polietileno a prova d agua. Dimensao 49,5cm altura x 39,5cm largura. Cor branca. (01 avental por kit)	UNI	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
95	Avental plastico encerado infantil tamanho P de 1 qualidade.	UNI	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
96	Bacia plastica 14 litros.	UNI	25	R\$ 16,13	R\$ 403,25
97	Bacia plastica 3 litros.	UNI	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
98	Bacia plastica 5 litros.	UNI	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
99	Bacia plastica 15 litros.	UNI	50	R\$ 19,31	R\$ 965,50
100	Bacia plástica retangular 25 litros, com tampa, reforçada fabricada em polietileno, atóxico, livre de bisfenol, espessura mínima 3mm	UNI	30	R\$ 67,78	R\$ 2.033,40
101	Balança digital de precisão eletrônica, para cozinha, 1g a 10kg com visor de LCD branco, equipada com sistema de alta precisão de calibragem	UNI	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
102	Balde, plástico resistente com tampa, capacidade 100 litros, embalagem 1.0 unidade	UNI	50	R\$ 60,96	R\$ 3.048,00
103	Balde plástico em polipropileno para lixo cap 50 lts – com tampa na cor preta	UNI	25	R\$ 88,28	R\$ 2.207,00
104	Balde plastico resistente, com tampa removivel, alça em aço, capacidade de 30 litros.	UNI	15	R\$ 103,35	R\$ 1.550,25
105	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 04. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 2,85	R\$ 42,75
106	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 05. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
107	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 06. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 5,53	R\$ 82,95
108	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 07. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 5,61	R\$ 84,15
109	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 08. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 7,68	R\$ 115,20
110	Bandeja descartavel em papelao laminado retangular n 09. Produto de uso geral.	UNI	15	R\$ 12,62	R\$ 189,30
111	Bateria, alcalina, 9 volts, embalagem 1.0 unidade	UNI	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
112	Bateria de lítio 3V cr 2032.	UNI	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
113	Bota galocha branca para limpeza, impermeável, em pvc, solado antiderrapante, cano curto. Solicitação de tamanho no ato da compra.	PAR	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50
114	Caixa organizadora em plastico com tampa transparente 29 lt.	UNI	25	R\$ 67,02	R\$ 1.675,50
115	Caixa organizadora com tampa, transparente, com travas, material plástico polipropileno, com capacidade de 20 litros	UNI	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
116	Caixa Plastica Tipo Supermercado.Empilhavel. Para Hortifruti. Dimensoes externas aproximadas (comp. X larg. X alt.): 55,6 x 36 x 31,5 cm .Capacidade 46L. Laterais, fundo e alca vazada; para carregamento; Empilhavel. Uso geral; Utilizado em supermercados, fruterias,agricola; transportadoras, colheita,produtores rurais, uso geral etc.Material: Polietileno de alta densidade	UNI	20	R\$ 52,01	R\$ 1.040,20
117	Caneca tipo porcelana, confeccionada em material cerâmico de primeira linha, com capacidade aproximada de 300 ml, formato cilíndrico, com alça anatômica resistente e acabamento esmaltado liso, na cor branca.	UNI	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
118	Caneca copo de material plastico escolar resistente capacidade 300 ml.	UNI	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
119	CANECA (LEITEIRA) - Com cabo de madeira, redondo, em aluminio, 1,5mm de espessura, para 04 litros.	UNI	25	R\$ 58,49	R\$ 1.462,25

120	Caneco confeccionado de alumínio reforçado com capacidade de 2 litros com cabo de madeira.	UNI	15	R\$ 36,20	R\$ 543,00
121	Canudo plástico sanfonado flexível, embalado individualmente, pacote com 100 unidades	PAC	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
122	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo de madeira, diâmetro 12 cm, tamanho grande.	UNI	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
123	Colher - Material Corpo: Aço Inox Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Geral Características Adicionais: Colher De Sopa Cor: Prateada	UNI	250	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
124	Colheres Grandes de Inox: Colher inox Tipo Arroz, Dimensões aproximadas: 4,5x7,5 comprimento mínimo de 30cm;	UNI	40	R\$ 20,81	R\$ 832,40
125	Colher descartável de plástico. pct c/50 unidades	PAC	750	R\$ 8,03	R\$ 6.022,50
126	Concha Grande Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm para mais e para menos e cabo tendo no mínimo 30 cm de comprimento.	UNI	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
127	Conjunto de potes plásticos redondo para mantimentos 05 litros com 4.	PECAS	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
128	Copo americano 190 ml. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente.	UNI	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
129	Cordeiro para varal em nylon com no mínimo 10 metros cada unidade	UNI	25	R\$ 9,42	R\$ 235,50
130	Cortador de frutas verduras e legumes. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	15	R\$ 46,63	R\$ 699,45
131	Prato descartável - tipo i unidade de medida: pacote especificações mínimas: prato fundo descartável branco 12cm, pacote com 10 unidades (tipo cumbuca) diâmetro superior: 12cm, diâmetro inferior: 7cm, altura: 4cm	PAC	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
132	CUMBUCA DESCARTÁVEL. Poliestireno, não tóxico, não reciclado, na cor branca, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem, medindo 15 cm de diâmetro em embalagem de pacote com 10 unidades.	PAC	150	R\$ 6,46	R\$ 969,00
133	Desentupidor pia material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico resistente, comprimento cabo 20 cm, tipo sanfonado	UNI	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
134	Desentupidor de vaso sanitário. Desentupidor Manual, Tipo Bomba.	UNI	50	R\$ 18,24	R\$ 912,00
135	Descascador de legumes, fatiador e ralador manual, plástico, laminas aço, embalagem 1.0 unidade	UNI	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
136	Escorredor para arroz (lava-arroz), em aço inoxidável. Diâmetro aproximado: 26 cm	UNI	15	R\$ 43,12	R\$ 646,80
137	Escorredor de pratos em aço cromado - capacidade 14 pratos.	UNI	15	R\$ 95,02	R\$ 1.425,30
138	Escorredor de pia: para pratos, produzido em inox, capacidade para 60 pratos.	UNI	15	R\$ 585,40	R\$ 8.781,00
139	Escumadeira, aço inox, embalagem 1.0 unidade	UNI	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
140	Extensão elétrica de 5 metros com 03 tomadas padrão universal cabo pp 2x1,5mm 20a	UNI	15	R\$ 49,18	R\$ 737,70
141	Extensão Elétrica - Tipo: Pp Plano Comprimento: 15 M Formação Do Cabo: 2 X 1 MM2 Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A	UNI	20	R\$ 32,73	R\$ 654,60
142	Extensão elétrica 10m de comprimento	UNI	20	R\$ 39,16	R\$ 783,20
143	Faca de mesa (refeição) inox	UNI	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
144	Faca de serra para cortar pão com lâmina em aço inox com fio serrilhado, cabo de polipropileno comprimento aproximado 30cm, larg 2cm	UNI	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00

145	Faca de cozinha, lâmina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm	UNI	50	R\$ 24,76	R\$ 1.238,00
146	FILTRO PARA ÁGUA nº 4; de barro; com capacidade para 8 litros (no total); vela de porcelana a base de caulim ou carvão; com 2 elementos filtrantes na parte superior; torneira em PVC.	UNI	15	R\$ 326,05	R\$ 4.890,75
147	Funil - Material: Plástico Capacidade: 150 ML Uso: Doméstico	UNI	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
148	Forminhas de papel para docinhos nº 5. Pacote com 200 unidades. Cores variadas.	PAC	25	R\$ 11,63	R\$ 290,75
149	Forminha para doces de papel impermeável nº 0 - tamanhos mínimos: base com 5 cm, profundidade de 3,7 cm. Pacotes com 200 unidades.	PAC	25	R\$ 11,65	R\$ 291,25
150	Garrafa térmica com capacidade mínima de 3 litros, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, corpo externo e ampola interna em inox, inquebrável, atóxica e própria para contato com alimentos. Produto de alta durabilidade, com capacidade de conservar líquidos quentes e frios por longos períodos, de fácil higienização, resistente à corrosão e adequado para uso em cozinhas industriais, refeitórios e eventos.	UNI	15	R\$ 172,53	R\$ 2.587,95
151	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1 litro, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, corpo externo e ampola interna em inox, inquebrável, atóxica e própria para contato com alimentos. Possui sistema de acionamento por alavanca ou bomba de pressão, tampa superior com vedação eficiente, base antiderrapante e alça resistente para transporte.	UNI	100	R\$ 54,14	R\$ 5.414,00
152	Garrafa térmica com capacidade de 1 litro, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, corpo externo e ampola interna em inox, inquebrável, atóxica e própria para contato com alimentos. Possui sistema de acionamento por alavanca ou bomba de pressão, tampa superior com vedação eficiente, base antiderrapante e alça resistente para transporte.	UNI	100	R\$ 46,43	R\$ 4.643,00
153	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, corpo termoplástico, embalagem 1.0 unidade	UNI	30	R\$ 55,67	R\$ 1.670,10
154	Garrafa térmica resistente, com tampa em rosca, com torneira, pe flexível de apoio, capacidade de aproximadamente 10 litros.	UNI	15	R\$ 150,56	R\$ 2.258,40
155	Garfo refeição. Fabricado em aço inox, em monobloco, sem soldas. Comprimento aproximado entre 18 e 20 cm.	UNI	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
156	JARRA DE VIDRO COM TAMPA DE VIDRO Especificações: -Material: Vidro -Capacidade: 1,5 litros - Jarra de vidro lisa transparente	UNI	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
157	Jarra de plástico polipropileno com tampa. Capacidade 3,7 litros.	UNI	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
158	Jarra plástica, capacidade de 2 litros, com no mínimo as seguintes especificações: composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado.	UNI	25	R\$ 30,80	R\$ 770,00
159	Copo, material vidro, aplicação bar/ refresco, capacidade 340ml, cor incolor, jogo com 6 unidade	JOG..	50	R\$ 51,88	R\$ 2.594,00
160	Jogo de copo De Vidro com 6 unidades - Capacidade: 280 ML Diâmetro Boca: 62 MM Altura: 98 MM Cor: Transparente Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante Apresentação: Diversos Aros Estreitos E Sobrepostos	JOG..	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
161	Copos para água 260 ml, com 12 peças. característica do produto: altura(em cm) 24,4cm, comprimento 29,6 cm, largura 22,3 cm. Modelo: casual, transparente. Material: vidro	JOG..	10	R\$ 46,49	R\$ 464,90
162	Kit registro regulador de gás de cozinha completo mangueira reforçada 2 abraçadeiras	UNI	15	R\$ 63,30	R\$ 949,50

163	Regulador de gás, com mangueira para fogão industrial. Kit contendo: 1 regulador de gás, modelo grande, mangueira de gás 75 normalizada pela INMETRO e ABNT, com 220 de comprimento e 2 abraçadeiras	UNI	15	R\$ 77,52	R\$ 1.162,80
164	Lanterna média 17 led 220 v recarregável	UNI	10	R\$ 51,58	R\$ 515,80
165	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	UNI	150	R\$ 40,63	R\$ 6.094,50
166	Lixeira redonda sem tampa, confeccionada em polipropileno por processo de injeção plástica. capacidade aproximada de 12 litros, com dimensões de cerca de 24 cm x 23,5 cm x 2,5 mm. leve, resistente e fácil de limpar.	UNI	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
167	Lixeira telada - com capacidade 10 litros, sem tampa em plástico resistente	UNI	100	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
168	Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm	UNI	50	R\$ 75,67	R\$ 3.784,50
169	Lixeira em plástico resistente - 100 litros - cor branca ou preta - com tampa - pedal e armação de aço.	UNI	50	R\$ 258,73	R\$ 12.936,50
170	Lixeira plastica 50lt. Especificação: lixeira plástica com tampa, e pedal capacidade de 50 litros	UNI	50	R\$ 123,17	R\$ 6.158,50
171	Lixeira de plástico resistente, com tampa e pedal - capacidade para 30 litros	UNI	50	R\$ 68,24	R\$ 3.412,00
172	Lixeira de plástico de 10 litros especificação : lixeira confeccionada em plástico resistente capacidade 10 litros, com tampa sistema de acionamento de pedal lavável. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNI	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
173	Mangueira p/ jardim 30mt.	UNI	30	R\$ 68,47	R\$ 2.054,10
174	Marmita Descartável material: alumínio, tamanho: nº 8, características adicionais: fechamento a máquina, com tampa aluminizada ambos, capacidade: 900 – embalagem com 100 unidades	PAC	150	R\$ 39,40	R\$ 5.910,00
175	Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades	UND	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
176	Pá para lixo uso doméstico - materia prima da pá: plástico resistente; materia prima do cabo: metal ou aluminio revestido em plastico.	UNI	200	R\$ 32,23	R\$ 6.446,00
177	Espeto de churrasco. Palitos roliços, confeccionados em madeira com aproximadamente 25 cm de comprimento cada. embalagem com 100 unidades.	PAC	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
178	Palito de ponta redonda (picolé) pacote com 100 unidades.	PAC	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
179	Palito roliço de madeira, acondicionado em embalagem com 200 unidades	PAC	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
180	Panela de alumínio, nº 34, capacidade de 10 litros fabricada em alumínio fundido batido de alta resistência, com alças reforçadas para maior segurança no manuseio, material durável, resistente ao uso diário e de fácil higienização	UNI	10	R\$ 158,77	R\$ 1.587,70
181	Panela em aluminio polido com tampa 03 litros.	UNI	20	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
182	Panela - Material: Alumínio Reforçado Capacidade: 12 L Características Adicionais: Com Tampa Tipo: Caçarola Diâmetro: 32 CM	UNI	20	R\$ 152,79	R\$ 3.055,80
183	Panela de alumínio polido: 15 litros, com tampa no mesmo material, com pegador de tampa de plástico, alças bilaterais em alumínio polido rebitas.	UNI	20	R\$ 181,05	R\$ 3.621,00
184	Panela com tampa capacidade 2 litros, produzida em alumínio polido, cabo em braquelite, com tampa.	UNI	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00
185	Panela com tampa capacidade 4 litros, produzida em alumínio polido, cabo em braquelite, com tampa.	UNI	20	R\$ 112,63	R\$ 2.252,60
186	Panela de Alumínio-Capacidade: 45 litros Material alumínio Altura 36 cm x Diâmetro 40 cm Contém Tampa de Alumínio	UNI	10	R\$ 416,13	R\$ 4.161,30

187	Panela de pressão alumínio nacional capacidade de 05 litros fechamento externo	UNI	15	R\$ 203,41	R\$ 3.051,15
188	PANELA DE PRESSAO 10 LTS, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 10 litros.	UNI	15	R\$ 294,28	R\$ 4.414,20
189	Panela de pressão 20 litros material alumínio acabamento polido possui abertura segura da tampa exclusivo indicador de pressão possui tampa fecha fácil e anel de vedação com guia de encaixe na tampa	UNI	5	R\$ 673,17	R\$ 3.365,85
190	Pano de prato 100% algodão, na cor branco, nas medidas aproximadas 45 x 75 cm. Produto deverá ser identificado através de etiqueta contendo marca, informações sobre o produto e dados do fabricante.	UNI	800	R\$ 9,23	R\$ 7.384,00
191	Pano de prato atalhado para copa/cozinha felpudo medindo 45x70cm em cores claras 100% algodão	UNI	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
192	Pilha pequena alcalina aa: tipo aa, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. cartela com 02 unidades.	PAC	250	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
193	Pilha alcalina AAA 1,5V, cartela c/ 2 unidades, capacidade mínima 1000mAh	PAC	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
194	Pilha alcalina aaa embalagem com 04 unidades	PAC	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
195	Porta papel toalha. Produto de uso geral.	UNI	30	R\$ 32,96	R\$ 988,80
196	Porta sabão líquido 500ml liso de plástico com pump, ideal para armazenar e dispensar sabão líquido de maneira higiênica e eficiente	UNI	20	R\$ 37,26	R\$ 745,20
197	Saboneteira de pia simples.	UNI	15	R\$ 16,17	R\$ 242,55
198	Porta detergente simples confeccionado em material plástico resistente polipropileno abs ou similar de uso doméstico. Deve possuir compartimento para frasco de detergente líquido capacidade mínima de 500 ml e espaço para esponja. Estrutura compacta estavel fácil de limpar e resistente a umidade. Cores variadas sendo aceitas conforme disponibilidade do fornecedor desde que mantenham o padrão de qualidade.	UNI	30	R\$ 23,23	R\$ 696,90
199	Porta-copo material: aço inoxidável aplicação: copos descartáveis de 200ml	UNI	50	R\$ 47,02	R\$ 2.351,00
200	Material: vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3 cm de altura, 22 cm de diâmetro, 125 g; Características Gerais: fundo transparente; vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas; com abas; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; empalhável; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica.	UNI	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
201	Prato descartável em papel cartonado . Embalagem com 10 unidades . Dimensões cada de 18 cm de diâmetro.	PAC	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
202	Prato descartável 21 cm de diâmetro, em poliestireno não tóxico, pacote com 10 unidades.	PAC	500	R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
203	Prato descartável em poliestireno diâmetro aproximado de 25 cm, pacote com 10 unidades.	PAC	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
204	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL branco, fundo, material poliestireno não atóxico, resistente, tamanho médio 21 cm, pacote com 10 unidades.	PAC	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
205	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL branco, fundo, material poliestireno não atóxico, resistente, tamanho grande 25 cm, pacote com 10 unidades.	PAC	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
206	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira pacote com 12 unidades.	UNI	15	R\$ 5,87	R\$ 88,05
207	Ralador 04 faces em inox, com alça, base antiderrapante, tamanho médio.	UNI	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
208	Refil para filtro industrial roscável 1/2" - compatível com filtro 446 cb da igaturefil para filtro industrial roscável 1/2" - compatível com filtro 446 cb da igatu	UNI	10	R\$ 52,61	R\$ 526,10

209	Saboneteira plastica. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
210	SACO PLÁSTICO CACHORRO QUENTESACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 20CMX14CM- Saco plástico para Hot Dog, na cor branca, de alta densidade, na dimensão 20cm x 14 cm. Embalagem com 500 unidades	PAC	150	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
211	Saco plástico 4cm x 23cm, tipo geladinho, pacote com 100 unidades. Especificação: Saco plástico 4cm x 23cm, tipo geladinho, pacote com 100 unidades	PAC	350	R\$ 6,52	R\$ 326,00
212	Saco de papel branco mono para pipoca saco de papel branco mono para pipoca 11cmx15cm c500 unidades	PAC	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
213	Tacho de aluminio batido capacidade de 30 litros com tampa de aluminio	UNI	10	R\$ 536,28	R\$ 5.362,80
214	Tacho de aluminio batido capacidade de 50 litros com tampa de aluminio	UNI	10	R\$ 548,86	R\$ 5.488,60
215	Tapete capacho carpete bem vindo antiderrapante para porta entrada. Medindo aprox. 40 cm de largura x 60 cm de comprimento	UNI	100	R\$ 66,63	R\$ 6.663,00
216	TOALHA DE BANHO Confeccionada em tecido 100% algodão com tecnologia nanosoft. Dimensões Mínimas: 140 cm x 70 cm. Gramatura Mínima de 360 g/m². lisa (sem estampa, desenho ou logomarca) Cores: rosa, azul, verde e lilas	UNI	100	R\$ 48,26	R\$ 4.826,00
217	Toalha Rosto - Material: 100% Algodão Cor: Branca Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM	UNI	400	R\$ 21,71	R\$ 8.684,00
218	Toalha de mesa plastica 02 metros. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente.	UNI	35	R\$ 32,11	R\$ 1.123,85
219	Toalha Mesa - Material: Oxford Formato: Retangular Comprimento: 2,50 M Largura: 1,50 M Características Adicionais: Personalizada Cor: Branca	UNI	20	R\$ 45,08	R\$ 901,60
220	Torneira, plastica, para jardim, 3/4", embalagem 1.0 unidade	UNI	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
221	Torneira tanque plástico 1/2 - 10cm	UNI	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
222	Torneira para filtro, em plástico poliestireno, com mola em aço inox, boa qualidade, borrachas de vedação pvc atóxico.	UNI	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
223	VASILHA plástica, transparente, quadrada, capacidade 5 litros, com tampa	UNI	50	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
224	VASILHA plástica, transparente, quadrada, capacidade 10 litros, com tampa	UNI	50	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
225	Vela: De Cerâmica para filtro de barro Com Carvão Ativado.	UNI	50	R\$ 16,41	R\$ 820,50
226	Cera líquida verde 750 ml perfumada, de secagem rápida e brilho instantâneo, embalagem plástica (resistente). composição: plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme e coadjuvante. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Apresentar ficha de informação de segurança de produto químico – ISPQ, de acordo com NBR 14725.	UNI	500	R\$ 15,18	R\$ 7.590,00
227	Desodorizador sanitário, composição paradiclolo benzeno essência e corante, peso líquido 35 gr, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	UNI	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
228	GUARDANAPO 20X22CM C/50 UNI. 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO - 100% de fibras naturais, branco	PCT	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
229	Inseticida domestico - spray com lacre inviolavel, formula avancada com efeito lento mas duradouro, atinge ninhos	UNI	250	R\$ 19,54	R\$ 4.885,00

	ou colônias de formigas, cupins, baratas, pulgas, carrapatos. Frasco contendo aproximadamente 500ml				
230	Limpa alumínio 500ml, para lustrar os utensílios de forma prática e rápida, forma líquida	UNI	1.000	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
231	Limpa móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - frasco 200ml	UNI	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
232	Limpa vidros spray, no mínimo, 500ml	UNI	600	R\$ 14,38	R\$ 8.628,00
233	Luva de latex multiuso cano longo, Tam. G	UNI	600	R\$ 15,36	R\$ 9.216,00
234	Luva de latex multiuso cano longo, Tam. M	UNI	600	R\$ 10,74	R\$ 6.444,00
235	Luva de latex multiuso cano longo, Tam. P	UNI	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
236	Luvas de limpeza PVC - tamanho P - para aplicação de materiais químicos, e uso para limpeza geral, com superfície externa lisa, sem revestimento interno.	PAR	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
237	Luva para limpeza- luvas sanitárias, confeccionadas em pvc, tamanho (M), medindo em largura de mão cerca de 84 a 94 mm, impermeável, cano longo, na cor amarela.	PAR	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
238	Luva para limpeza - luvas sanitárias, confeccionadas em pvc, tamanho (G), medindo em largura de mão cerca de 90 a 100 mm, impermeável, cano longo, na cor amarela	PAR	300	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
239	LUBA DE VINIL TAM G - Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos, material de vinil, tamanho G, Lisa, com pó, impermeável. Caixa com 100 unidades	CAI	50	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
240	LUBA DE VINIL TAM G - Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos, material de vinil, tamanho M, Lisa, com pó, impermeável. Caixa com 100 unidades	CAI	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
241	Luva de segurança para eletricitista. tam único, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; punho em raspa. luva mão raspa tam G	PAR	150	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
242	Luva de segurança para eletricitista. tam único, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; punho em raspa. luva mão raspa tam M	PAR	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
243	Luva de segurança para eletricitista. tam único, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; punho em raspa. luva mão raspa tam P	PAR	25	R\$ 7,04	R\$ 176,00
244	Saco para lixo, 30 litros, pacote c/ 100 un, polietileno, 59 x 62 cm no mínimo, preto, mínimo 0,04 micra, de acordo c/ nbr 9190 e 9191	PCT	5.000	R\$ 10,43	R\$ 52.150,00
245	Saco de lixo - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 50 l - 10 kg; cor: preto; dimensões (l x a): 63 cm x 80 cm; apresentação: embalagem 100 un;	PCT	5.000	R\$ 12,55	R\$ 62.750,00
246	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros	UNI	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
247	Balde confeccionado em material plástico resistente, tamanho médio, com alça em arame galvanizado para maior durabilidade. Capacidade de 12 litros, na cor preta.	UNI	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
248	Balde com alça 15l. Especificação: em material plástico, tamanho pequeno, alça de arame galvanizado capacidade para 15 litros, balde super reforçado na cor preta. "ou equivalente"	UNI	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
249	Borrifador de plástico com capacidade de 500ml transparente multiuso (álcool ou sabonete líquido)	UNI	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
250	Cacarola com tampa 1,21 l.	UNI	15	R\$ 106,17	R\$ 1.592,55
251	Canecas - de alumínio, com capacidade para 1,5 l, com cabo	UNI	15	R\$ 32,65	R\$ 489,75
252	Caneca grande industrial n18 alumínio 3,8 litros cabo madeira características: fabricado em alumínio. Material do cabo: madeira. - não enferruja. durabilidade. - fácil limpeza. - resistente. medidas aproximadas: caneca nº 18 altura: 16 cm diâmetro: 18 cm espessura: 1,70 mm	UNI	15	R\$ 54,45	R\$ 816,75

	capacidade: 3,80 litros - capacidade máxima de cozimento: 3/4 da capacidade.				
253	Copo descartável plástico 200ml (pacote c/ 100 un)	PCT	9.000	R\$ 7,99	R\$ 71.910,00
254	Copo Descartável - Material: plástico Capacidade: 70 ML Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Não Tóxico	PAC	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
255	Filtro Bebedouro Industrial 446 Completo Universal	UNI	15	R\$ 129,46	R\$ 1.941,90
256	Garrafa garrafa tipo térmica, especificação de inox, capacidade 1,5 l	UNI	20	R\$ 140,78	R\$ 2.815,60
257	Garrafa térmica, capacidade 1,8 l, inox, pressao, embalagem 1.0 unidade	UNI	40	R\$ 104,88	R\$ 4.195,20
258	Garrafa termica 1,2l para cafe em aco inoxidavel com capacidade para 1,2 l, ampola de aco inoxidavel escovado.	UNI	40	R\$ 113,26	R\$ 4.530,40
259	Garfo descartável, material plástico, Pct de 50 und, contendo identificação do produto.	PCT	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
260	Jogo de talheres em aco inox (especificacoes minimas) conjunto com 24 pecas confeccionadas em aco inoxidavel, composto por 6 facas, 6 garfos, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa, resistentes, duraveis e adequadas para uso diario.	UNI	15	R\$ 45,31	R\$ 679,65
261	Jogo de depositos plastico para mantimento tamanho grande, com 3 unidades. Especificação: formato retangular, em polipropileno, transparente, atoxico, livre de bisfenol (bpa)	UNI	25	R\$ 30,48	R\$ 762,00
262	Jogo de potes para mantimentos - em plástico, tamanhos diversos, com no mínimo 5 unidades, para acondicionar café, açúcar e etc (un)	UNI	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
263	Jogo de xícaras de vidro temperado para café com pirex (06 xícaras e 06 pires), jogo de 12 peças com 6 xícaras e 6 pirex em vidro temperado transparente com as seguintes medidas: xícaras- 6 cm de diâmetro, 8 cm largura com a alça, 5 cm altura, 90 ml de capacidade, medida do pirex: 11 cm de diâmetro. O produto deve estar em conformidade com o inmetro e abnt	JOG	25	R\$ 51,62	R\$ 1.290,50
264	Jogo de xícaras para chás com pires. Quantidade de peças: 06 xícaras e 06 pires; capacidade 240 ml; formato redondo e xícaras com alças. Material: vidro transparente/liso.	JOG	25	R\$ 131,48	R\$ 3.287,00
265	Marmita descartavel n8 100 und. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	PCT	50	R\$ 26,02	R\$ 1.301,00
266	Prato de plastico (nao descartavel). Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
267	Hipoclorito de sódio com concentração de 12% de cloro ativo, em estado físico líquido, coloração amarelada e odor característico desagradável. Produto indicado para limpeza e desinfecção de superfícies em geral, com pH entre 12,00 e 14,00. Embalagem plástica resistente contendo 50 litros, devidamente lacrada. Produto biodegradável, com registro nos órgãos competentes.	UNI	150	R\$ 272,74	R\$ 36.411,00
268	Detergente de uso geral, biodegradável, na forma de líquido viscoso, destinado à limpeza de áreas e superfícies diversas em ambientes domiciliares e instituições de assistência à saúde. Produto com alto poder de remoção de sujidades, compatível com uso frequente. Embalagem plástica resistente contendo 50 litros, devidamente lacrada e rotulada conforme exigências sanitárias.	UNI	50	R\$ 625,16	R\$ 31.258,00

269	Sabonete líquido 2lt. Produto de uso geral, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 12 meses e rotulagem conforme exigências legais.	UNI	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
270	Desincrustante Limpa Baú Alumínio Super concentrado 1/100 Remove Graxa Oleo 20 Litros	GALÃO	25	R\$ 208,20	R\$ 5.205,00
271	Shampoo neutro automotivo concentrado, indicado para limpeza de veículos em geral, com formulação balanceada para remover sujeiras sem agredir a pintura ou partes plásticas e emborrachadas. Deve apresentar as seguintes características mínimas: embalagem plástica com 20 litros; concentração que permita diluição mínima de 5:200 (cinco para duzentos), mantendo a eficácia da limpeza; produto biodegradável, solúvel em água, não inflamável; pH neutro (entre 6,5 e 7,5 em solução concentrada); produção de espuma estável e de fácil enxágue; compatível com aplicação manual ou por máquina de espuma	GALÃO	25	R\$ 112,83	R\$ 2.820,75
272	Cera de carnaúba para madeira – 900ml - Cera especial para lustração de móveis finos, mármore, granitos, lajotas, assoalhos, MDF, Madeiras de demolição, Pinus, Móveis de madeira de reflorestamento	UND	15	R\$ 52,63	R\$ 789,45
273	Amaciante super concentrado para tecidos, em sistema de dosagem automática. Atua desembaraçando as fibras, eliminando a aspereza das roupas, tornando os tecidos mais macios, reduzindo a eletricidade estática, diminuindo rugas e marcas nos tecidos. Ajuda na remoção de água na centrifugação, auxiliando na secagem e facilitando a passadoria. pH puro 3,0 - 4,0. Densidade (g/cm³) 0,850 - 1,000. Teor de ativos 5,0 - 8,0%. Embalagem de 50 litros. Produto registrado na ANVISA.	GALÃO	25	R\$ 866,39	R\$ 21.659,75
274	Ativador alcalino para pré-lavagem e lavagem de tecidos, em processos de dosagem automática em máquinas de lavar. Possui alta concentração de alcalinidade que auxilia na limpeza e remoção de manchas e sujidades leves ou pesadas. Produto incolor. pH puro 12,0 - 14,0. Densidade (g/cm³) 1,100 - 1,250. Teor de ativos 24,0 - 30,0%. Embalagem de 50 litros. Produto registrado na ANVISA.	GALÃO	25	R\$ 1.049,80	R\$ 26.245,00
275	Detergente super concentrado líquido, de alcalinidade moderada, para pré-lavagem e lavagem de tecidos, em processos de dosagem automática, em máquinas de lavar. Contém uma formulação balanceada com tensoativos e branqueador óptico. Possui formação de espuma controlada e eficaz, podendo ser utilizado em tecidos brancos e coloridos sem danificar as cores. Permite ser utilizado a frio e com temperatura. Penetra nas fibras, removendo com eficiência e rapidez manchas de sangue, fezes, urina, medicamentos, gorduras, óleos, sucos, café, etc. Produto incolor, densidade (g/cm³) 1,010 - 1,040, pH puro 7,0 - 8,0, Teor de Ativos 15,0 - 25,0%. Embalagem de 50 litros. Produto registrado na ANVISA.	GALÃO	25	R\$ 966,00	R\$ 24.150,00
276	Desinfetante alvejante líquido concentrado hospitalar, com princípio ativo de ácido peracético, para desinfecção e alvejamento de tecidos. Não reage com medicamentos à base de clorexidina, evitando manchas. Possui alto poder de remoção de manchas sensíveis à oxidação, manchas de sangue, medicamentos, fezes, urinas, gorduras, óleos, sucos, cafés e demais. Não agreda as fibras dos tecidos e pode ser usado em roupas brancas e coloridas. Pode ser utilizado desde temperatura	GALÃO	25	R\$ 1.229,92	R\$ 30.748,00

	ambiente até 60°C. Contem alto poder de alvejamento. pH puro 1,0 - 4,0. Densidade (g/cm³) 1,050 - 1150. Teor de ácido peracético 20,0 - 25,0%.				
--	--	--	--	--	--

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 049/2026.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Joaíma/MG.

Os materiais de limpeza são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e limpeza dos prédios públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a oferta de ambientes salubres aos servidores e à população usuária dos serviços municipais. Da mesma forma, os materiais de higiene pessoal são essenciais para assegurar condições adequadas de saúde, bem-estar e prevenção de doenças nos diversos setores da Administração.

Os utensílios de copa e cozinha, por sua vez, são necessários para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nas repartições públicas, unidades de saúde, escolas, centros de atendimento social e demais órgãos municipais, possibilitando o preparo, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos e bebidas em condições adequadas.

Considerando que tais materiais são de consumo contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório visando à formação de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e atendimento das necessidades do Município de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento das unidades municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos na Relação de Itens da Licitação (anexo a este Termo de Referência).

3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade, atendendo criteriosamente o cronograma e prazo definido pela secretaria solicitante.

4.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Solicitações de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, dentro do Município de Joaíma, em horários de atendimento das secretarias e departamentos solicitantes.

4.3 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou outro documento equivalente

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para recebimento de comunicações, notificações, ofícios, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pelo CONTRATANTE;

6.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato no prazo estabelecido neste Edital;

6.1.3 efetuar a entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4 realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais nos locais indicados pela Administração;

6.1.5 fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.1.6 garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e adequados às suas finalidades;

6.1.7 arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

6.1.8 assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, observando rigorosamente as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte e a adequada proteção dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada;

6.1.9 substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento;

6.1.10 manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.1.11 responsabilizar-se pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações, características, qualidade e quantidades exigidas pela Administração, garantindo o pleno atendimento das necessidades das Secretarias Municipais;

6.1.12 realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias requisitantes e de acordo com as necessidades da Administração;

6.1.13 responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado;

6.1.14 cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

6.1.15 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por si, seus empregados ou prepostos, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas à execução do objeto contratado;

6.1.16 responder por danos materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.17 prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

6.1.18 agir, em todas as etapas da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



10 DO REAJUSTE.

10.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Joaíma/MG, 12 de junho de 2026.

Suziane Maria Caldeira Costa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Joáima, com sede no (a) Praça Dr. Olinto Martins, nº 160, centro, na cidade de Joáima-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Pregoeiro Michael Iago Santos Pimenta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, Diário do Município e Diário de Grande Circulação de .../.../2026, processo administrativo nº 049/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÁIMA/MG**, especificado (s) no(s) item(ns) **xxx** ao **xxx** do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantid. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Joáima
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joáima/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204



3.1. O órgão gerenciador será o Município de Joaíma/MG.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não é permitido acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o Art. 124 e 125 APENAS aos contratos dela decorrentes.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo permitido ao licitante oferecer proposta inferior ao quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta ata.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou



c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Joaíma
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Joaíma
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FA-
ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAÍMA E

O Município de Joaíma-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, Centro, nº160, em Joaíma - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10 neste ato representado(a) pelo(a) Srº Abinaldo Oliveira Botelho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos materiais constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do município de Joáima para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.** manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para recebimento de comunicações, notificações, ofícios, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos praticados pelo CONTRATANTE;
- 9.3.** assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato no prazo estabelecido neste Edital;
- 9.4.** efetuar a entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.5.** realizar, às suas expensas, o transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais nos locais indicados pela Administração;
- 9.6.** fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 9.7.** garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e adequados às suas finalidades;
- 9.8.** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais licitados, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- 9.9.** assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, observando rigorosamente as especificações constantes deste Contrato e seus anexos, sendo que o transporte e a adequada proteção dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada;
- 9.10.** substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de fabricação, divergências de especificação ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 9.11.** manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12.** realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais requisitantes e de acordo com as necessidades da Administração;
- 9.13.** responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado;
- 9.14.** cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a regularidade do fornecimento para não comprometer o funcionamento das unidades e serviços municipais;
- 9.15.** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por si, seus empregados ou prepostos, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas à execução do objeto contratado;
- 9.16.** responder por danos materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;



9.17. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução do Contrato;

9.18. agir, em todas as etapas da execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé, transparência e interesse público, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Joaíma-MG, XX de XXXXXXX de 2026.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

